



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Avenida do Café, 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP 86.038-000
Fone: (43) 3315-3850 e-mail: vdto5lda@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR MANOEL VINÍCIUS DE OLIVEIRA BRANCO, MM. JUIZ DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que a PRIMEIRA ETAPA será encerrada no dia **27 de MARÇO de 2025, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e a SEGUNDA ETAPA que será encerrado no dia **27 de MARÇO de 2025, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: www.jeleiloes.com.br. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail: jeleiloes@hotmail.com e sítio www.jeleiloes.com.br, serão levados à LEILÃO, somente na modalidade **eletrônica (online)**, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

03- Autos nº

0005100-68.2004.5.09.0664 - Rito Ordinário

Exequente/Reclamante:

Joel Fernandes dos Reis (CNPJ/MF sob nº 087.773.508-55)

Advogado do Reclamante:

Mauro Shiguemitsu Yamamoto – OAB/PR 11933

Executado(a) /ré:

Luiz Antonio 23917148234 (CNPJ/MF sob nº 14.542.498/0001-29)

Advogado do Executado:

Ademir Simoes – OAB/PR 8.730

Penhora realizada:

26-08-2021

QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS): IMÓVEL URBANO COM 360,00 m2, lote 08 da quadra 06 do Parque

Residencial Porto Seguro, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: regular, frente para a rua Projetada "B" medindo 12,00 metros; à esquerda com o lote 09 da quadra 06 medindo 30,0 metros; ao fundo divisa com lote 33 da quadra 06 medindo 12,00 metros; à direita com lote 07 da quadra 06 medindo 30,00 metros. Localizado a 85,00 metros da esquina da rua Projetada B com rua Projetada E, com as divisas e confrontações da matrícula nº 6.460 do CRI de Primeiro de Maio-PR.

ÔNUS: Av2/6.460 – Prenot. 52.851 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00512-2004-664-09-0002, junto a 5ª Vara do Trabalho de Londrina; Ro3/6.460 – Prenot 58.885 – Penhora referente aos autos nº 0005100-68.2004.5.09.0664, em que é credor Joel Fernandes dos Reis, junto a 5ª Vara do Trabalho de Londrina, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão. Despesas processuais.

AVALIAÇÃO: R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de ID 55b100e, datado de 26 de agosto de 2021.

DEPOSITÁRIO FIEL: Jorge Vitorio Espolador

Endereço do imóvel: Rua Copacabana, em frente ao número 31, em Primeiro de Maio -PR.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em arrematação, poderá ser observado os termos do Provimento da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet (www.trt9.gov.br).

2. Os honorários do Leiloeiro e despesas serão suportados pelo arrematante. O Leiloeiro Oficial, Sr. JORGE VITÓRIO ESPOLADOR, compromissado perante este Juízo, atuará exclusivamente pela modalidade eletrônica, via internet.

3. Ficam os interessados cientes de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º, do art. 888 da CLT.

4. Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência do bem (imóvel ou veículo), inclusive para o registro da carta de arrematação ou adjudicação junto ao CRI/DETRAN, respectivamente, deverão ser suportadas pelo (a) arrematante ou adjudicante;

5. Em cumprimento aos termos do art. 886 do CPC c/c o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em caso de alienação do bem, ocorrerá a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens (exceto taxas condominiais), ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN);

6. Ainda, caberá ao arrematante ou ao adjudicante, conforme o caso, o pagamento dos emolumentos previstos no artigo 789-B, IV, da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à expedição da Carta de Arrematação, Remição ou Adjudicação.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e as seguintes condições: os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado em local próprio, na sede desta Vara do Trabalho, servindo, também, como edital de intimação de Leilão.

Dado e passado na Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Londrina-PR. Eu, Luciene Moreira Petri Martins, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MANOEL VINÍCIUS DE OLIVEIRA BRANCO
Juiz Titular do Trabalho